

INTERESSADA: FLORENCE – ESCOLA TÉCNICA DOS PALMARES  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE  
ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DO  
TRABALHO – EIXO TECNOLÓGICO: AMBIENTE, SAÚDE E  
SEGURANÇA  
RELATORA: CONSELHEIRA LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA  
PROCESSO Nº 42/2009 *Publicado no DOE de 19/09/2009 pela Portaria SECTMA  
nº 287/2009, de 18/09/2009*  
**PARECER CEE/PE Nº 85/2009-CEB** *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 03/08/2009*

---

## **I – RELATÓRIO:**

Através do requerimento protocolado neste Conselho em 04/03/2009, a Diretora do Florence – Escola Técnica dos Palmares – Ana Cristina da Silva Cavalcanti, requer autorização para funcionamento do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança. Durante análise, esta relatoria percebeu a necessidade de compatibilizar algumas informações, como por exemplo, com respeito ao nome e endereço da própria Instituição, tendo solicitado correção, que veio na forma de “Regimento Substitutivo”, em 29 de junho de 2009.

O processo encontra-se instruído pela seguinte documentação:

- Requerimento da Instituição para a Presidência do CEE/PE;
- Regimento Escolar (Substitutivo);
- Plano de Curso com justificativa, objetivos, perfil profissional de conclusão, componentes curriculares com ementas, competências, conteúdos, bases tecnológicas e bibliografia;
- Cópia da Portaria de credenciamento da Instituição e de renovação de autorização do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem e Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica;
- Relação do pessoal administrativo e pedagógico da Instituição, com cópia de diplomas e a certificação de habilitação.

## **II – ANÁLISE:**

A Instituição já está autorizada a oferecer o Curso Técnico em Enfermagem e Instrumentação Cirúrgica, pré-requisito para oferecer o Curso de Especialização nessa área e justifica a presente solicitação, baseada em que no município dos Palmares e áreas circunvizinhas existe um mercado de trabalho que exige permanente atualização e profissionais cada vez mais qualificados. A referida especialização corresponde a estudos complementares à habilitação profissional em nível técnico de enfermagem, voltados para a segurança e saúde no trabalho. Esses estudos consistem no desenvolvimento de ações técnicas integradas às práticas de gestão de segurança, saúde e meio ambiente, visando a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, para tornar o ambiente laboral compatível com a preservação da integridade e a promoção da segurança e saúde do trabalhador.

Portanto, a Florence – Escola Técnica dos Palmares se propõe a oferecer este curso, conforme expresso no Plano, com o objetivo de preparar o profissional de Enfermagem para responder aos desafios profissionais com criatividade, autonomia, ética e efetividade, garantindo a segurança e a saúde no ambiente do trabalho.

Para ingressar no Curso o aluno deve estar habilitado como Técnico em Enfermagem deve apresentar a documentação pertinente e tomar ciência das condições de estágio supervisionado obrigatório em horário específico bem como o não-obrigatório desenvolvido como atividade opcional.

Os egressos do curso terão formação para atuar como integrantes dos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho, co-participando como enfermeiro no planejamento, programação, orientação, execução de programas e atividades, pautada em princípios éticos e legais da profissão também na elaboração de projetos de prevenção de doenças relacionadas ao trabalho, além de atuar em programa de avaliação da saúde do trabalhador.

Conforme o plano, a organização curricular obedece à legislação vigente. O Curso está estruturado em disciplinas, organizado em ementas, competências, conteúdos, bases tecnológicas e bibliografia, para permitir o atendimento às funções e subfunções previstas, com uma carga horária diária de quatro horas-relógio, num total de 360 horas, (sendo 260 de horas teóricas e 100 de horas de prática profissional), após as quais o(a) aluno(a) poderá receber o Certificado de Especialização Profissional Técnica em Enfermagem do Trabalho.

### MATRIZ CURRICULAR

	DISCIPLINAS	CARGA HORÁRIA
	Diretrizes Políticas e Legislação do Trabalho	22
	Epidemiologia e Estatística Aplicada à Saúde do Trabalhador	20
	Saneamento do Meio Ambiente, Higiene e Segurança do Trabalho	60
	Fisiologia do Trabalho e Doenças Ocupacionais	48
	Introdução à Saúde do Trabalhador, à Organização do Serviço de Saúde e de Enfermagem do Trabalho	30
	Relações Humanas no Trabalho e Ética Profissional em Enfermagem	20
	Enfermagem do Trabalho	60
	<b>TOTAL DE HORAS TEÓRICAS</b>	<b>260</b>
	Estágio Curricular Supervisionado de Enfermagem em Empresas	100
	<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA</b>	<b>360</b>

A análise das ementas leva esta relatoria a propor o tratamento transversal da questão ética dada a natureza do curso em questão, e uma vez que há uma carga horária de apenas 20 horas, no componente curricular Relações Humanas no Trabalho e Ética Profissional em Enfermagem.

A proposta de avaliação é de uma ação contínua e sistemática, inerente ao processo educativo, um meio para diagnosticar e aperfeiçoar as ações para que os alunos atinjam os objetivos previstos, que, portanto, se constituem no elemento norteador do processo.

A equipe de apoio ao corpo docente desenvolverá atividades pedagógicas no sentido da reorganização conjunta do saber, “transformando o ato avaliativo em um momento de descoberta e troca de conhecimento”.

Numa escala de 0 (zero) a 10 (dez), será considerado aprovado o(a) aluno(a) que obtiver, em cada componente curricular, aproveitamento mínimo de 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) e cumprir integralmente a carga horária destinada ao estágio curricular. No caso de não ser atingido o patamar mínimo a recuperação será paralela, mas o aluno terá direito, também, a um período de recuperação ao final do curso, após o estágio curricular, quando terá que obter nota final 7,0 (sete).

A Instituição conta com uma biblioteca com acervo próprio e específico da área de saúde, (relação anexa ao processo), disponível para pesquisa dos alunos e uso em atividades dirigidas pelos

professores. O laboratório específico, conforme relação anexa ao processo, está equipado para as práticas e para o desenvolvimento dos procedimentos de enfermagem, inclusive boneca para sustentação para simulação de técnicas de campo com pacientes.

O plano apresenta, também, a relação dos dirigentes, técnicos e de corpo docente, com os devidos comprovantes de formação.

Por fim, a Instituição apresenta a cópia do certificado que será expedido pela Instituição ao final do curso, com o título de Especialista em Enfermagem do Trabalho de Nível Médio Técnico, com especificações quanto à clareza, a regularidade e à autenticidade da vida escolar dos alunos, conforme exigido pela legislação, assim como a estrutura básica da organização curricular e os resultados de avaliação de aprendizagem.

Além do Certificado, serão expedidos Históricos Escolares e Declarações de conclusão de estudos realizados.

### **III – VOTO:**

Face ao exposto e analisado, nosso Parecer é favorável à autorização do Curso de Especialização Técnica em Enfermagem do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a ser ministrado na Florence – Escola Técnica dos Palmares, situada na Avenida Coronel Pedro Paranhos, 290 – Centro, Palmares/PE.

A presente autorização tem o prazo de dois anos.

A partir da publicação da respectiva portaria pela SECTMA, no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à SECTMA.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 2009.

LEOCÁDIA MARIA DA HORA NETA – Presidente e Relatora

CREUZA MARIA GOMES ARAGÃO – Vice-Presidente

CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS

EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES

EUGENILDA MARIA LINS COIMBRA

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

MARIA EDENISE GALINDO GOMES

PAULO MUNIZ LOPES

### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 03 de agosto de 2009.

JOSÉ RICARDO DIAS DINIZ

Presidente

Alc.